



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Aquisições							
Nº Item	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Unida de	Quan tidade	Preço Máxim o (unitár io) R\$	Val or Tot al R\$
GRUPO 1							
1	Antisséptico para pele e mucosas a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo. Apresentação: Frasco almotolia com 100ml Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Marcas sugeridas: Rioquímica/similar Certificação: Anvisa	ND 30.22 Material de Limpeza e Higienização	398706 Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%), Forma Farmacêutica: Solução Tópica Aquosa	Frasco c/ 100ml	05	R\$ 15,13	R\$ 75,65

2	<p>Compressa de gaze estéril com 13 fios, 100% algodão hidrófilo, tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, tamanho: 7,5cm x 7,5cm, descartável, absorvente, branca, isenta de amido, alvejantes óticos, corantes, substância gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos, atóxica e apirogênica.</p> <p>Apresentação: Embalagem com 10 unidades.</p> <p>Validade: 5 anos a partir da data de fabricação</p> <p>Marcas sugeridas: Cremer, Europa, Medhouse</p> <p>Certificação: Anvisa</p>	<p>ND 30.36 Material Hospitalar</p>	<p>628237 Gaze Uso Em Saúde Modelo: Compressa C/ Dobras E Camadas, Material: Tecido 100% Algodão, Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2, Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco, Dimensão Fechada: Cerca De 7,5 X 7,5 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único</p>	<p>Embalagem com 10 unidades</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 1,84</p>	<p>R\$ 92,00</p>
3	<p>Curativo antisséptico autoadesivo transparente.</p> <p>Composição: Filme termoplástico adesivado, fibra sintética e rede de polietileno.</p> <p>Apresentação: Caixa com 30 unidades com tamanhos diferentes.</p> <p>Validade: 3 anos a partir da data de fabricação.</p> <p>Marcas sugeridas: Band Aid – Johnson&Johnson, Missner</p> <p>Certificação: Anvisa</p>	<p>ND 30.36 Material Hospitalar</p>	<p>483367 Curativo Cutâneo Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca De 2,5 X 7,5CM, Esterilidade: Uso Único</p>	<p>Unidade</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 19,65</p>	<p>R\$ 196,50</p>

4	<p>Fita microporosa hipoalérgica, para peles sensíveis e de uso contínuo. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, fixação de sondas e catéteres, entre outros. Permite a respiração da pele e oferece liberdade de movimentos</p> <p>Cor: branca.</p> <p>Tamanho: 2,5cm x 10m.</p> <p>Apresentação: Embalagem com 1 unidade.</p> <p>Marcas sugeridas: Cremer, 3M, PolarFix</p> <p>Certificação: Anvisa</p>	<p>ND 30.36</p> <p>Material Hospitalar</p>	<p>631722</p> <p>Fita Adesiva - Uso Cutâneo</p> <p>Tipo: Microporosa, Material Dorso: À Base De Tecido Não Tecido, Tipo De Adesivo: Sintético, Hipoalergênico, Dimensão Da Tira: Cerca De 2,5 X 10 Cm, Cor: C/ Cor, Apresentação: Em Tiras, Esterilidade: Estéril, Uso Único</p>	<p>Embalagem com 1 unidade.</p>	<p>05</p>	<p>R\$ 8,74</p>	<p>R\$ 43,70</p>
5	<p>Papel lençol hospitalar eco produzido com papel 100% celulose virgem e 100% fibras naturais. Indicado para consultórios, clínicas, hospitais e ambulatórios.</p> <p>Apresentação: Caixa com 10 rolos de 70cm x 50m embalados individualmente.</p> <p>Marcas sugeridas: Plumax/Similar</p> <p>Certificação: Anvisa</p>	<p>ND 30.36</p> <p>Material Hospitalar</p>	<p>481789</p> <p>Lençol Descartável Uso Hospitalar Matéria Prima: 100% Fibra Celulose Virgem, Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M, Apresentação 1: Em Rolo</p>	<p>Unidade</p>	<p>04</p>	<p>R\$ 185,02</p>	<p>R\$ 740,08</p>

6	<p>Seringa descartável com agulha luer-lock (rosca dupla), esterilizada a óxido de etileno, atóxica, apirogênica, corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável, uso único, tamanho: 3 ml.</p> <p>Apresentação: Unidade.</p> <p>Validade: 5 anos a partir da data de fabricação.</p> <p>Marcas sugeridas: BD, Medix Brasil, Injex</p> <p>Certificação: Anvisa e INMETRO</p>	<p>ND 30.36</p> <p>Material Hospitalar</p>	<p>439683</p> <p>Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 3ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 20 G X 1", Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual</p>	Unidade	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
7	<p>Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%, não estéril, não injetável, uso externo.</p> <p>Composição: Solução aquosa de cloreto de sódio (NaCl) a 9/1000 (p/v).</p> <p>Apresentação: Frasco com bico dosador com 100ml.</p> <p>Validade: 18 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>Marcas sugeridas: ADV Farma, Farmax, Rioquímica</p> <p>Certificação: Anvisa</p>	<p>ND 30.36</p> <p>Material Hospitalar</p>	<p>437160</p> <p>Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Nasal</p>	Frasco com bico dosador com 100ml	12	R\$ 4,59	R\$ 55,08
TOTAL GRUPO 1: R\$ 1.235,01							
GRUPO 2							

08	<p>Caneta/ turbina alta rotação</p> <p>Especificações: cabeça standard em titanium (entre 11 e 13 mm), sistema push botton, iluminação por led integrado, spray triplo ventilado, rolamento em cerâmica, autoclavável.</p> <p>Marcas sugeridas: Turbina AX1 LED PB – Gnatus</p> <p>Turbina de Alta Rotacao Z46SL LED Standard - Schuster</p> <p>Certificação: Anvisa e INMETRO</p>	<p>ND 52.08</p> <p>Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares)</p>	<p>427588</p> <p>Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos, Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb), Tipo Conexão: Conexão 2 Furos, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão</p>	unidade	02	R\$ 1.074,50	R\$ 2.149,00
09	<p>Contra-ângulo odontológico</p> <p>Especificações: baixa rotação fixação de broca por sistema de trava</p> <p>Em alumínio anodizado cabeça em liga metálica de cobre e zinco</p> <p>rotação: até 40000 rpm</p> <p>Autoclavável</p> <p>Marcas sugeridas:Contra Angulo X1 LT com trava - Gnatus</p> <p>contra-Ângulo Intra SL 30 PB - Saevo</p> <p>Certificação: Anvisa e INMETRO</p>	<p>ND 52.08</p> <p>Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares)</p>	<p>440047</p> <p>Caneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Relação Transmissão: Transmissão 1:2, Troca De Broca: Anel Destravador, Refrigeração: C/ Refrigeração Externa</p>	unidade	02	R\$ 847,65	R\$ 1.695,30

10	Micromotor odontológico Especificações: micromotor para ser acoplado em contra-ângulo alumínio anodizado autoclavável rotação de 5000 a 20000 rpm terminal de encaixe tipo borden (2 furos) Marcas sugeridas: Motor Intra com Spray S130 TB - Dabi Atlante / Micromotor Baixa Rotação x10 - Schuster Certificação: Anvisa e INMETRO	ND 52.08 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares)	407016 Caneta Baixa Rotação Tipo: Micromotor, Conexão: Conexão Borden 2 Furos, Refrigeração: C/ Refrigeração Externa	unidade	02	R\$ 994,48	R\$ 1.988,96
TOTAL GRUPO 2: R\$ 5.833,26							
VALOR TOTAL R\$ 7.068,27 (sete mil, sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)							

- **Havendo discordância entre a descrição do objeto e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.**
- Os códigos de CATMAT foram pesquisados no Compras.Gov, através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, e encontram-se válidos (ativos) conforme relatório (3262711)
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informa-se que não é utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objeto de padronização (consulta realizada em 17/03/2026 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega total ao final do procedimento e sem obrigação futura para a contratada, a formalização da contratação se dará por **nota de empenho**, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

Após a realização da pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente, o valor total estimado da contratação foi apurado em **R\$ 7.068,27 (sete mil, sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

1.3.1 Extrato das Pesquisas Realizadas

- Relatório de CATMAT - (3262711)
- ND - Natureza da despesa - (3262769)
- Tabela comparativa de preços e Relatório de cotação - Banco de Preços (3270240)

1.3.2 Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - doc. 3270240

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: *"Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços*

excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata n.º 02 de 03/10/2020 do COGEST”.

1.3.3 Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

A Pesquisa de Preços foi elaborada com a finalidade de subsidiar a definição do valor estimado para a contratação dos itens a serem adquiridos, observando-se os critérios e parâmetros da Lei n.º 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

Para a realização da pesquisa, foi priorizada a obtenção de preços praticados pela Administração Pública em contratações similares, conforme previsto nos parâmetros I e II do art. 5º da Instrução Normativa n.º 65/2021, relativos a contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Para esse fim, foi utilizado o sistema Banco de Preços, que consolida informações provenientes de contratações públicas registradas em bases oficiais de compras governamentais. As chaves de busca utilizadas na pesquisa foram o código CATMAT informado pela unidade demandante e/ou a descrição dos itens a serem contratados, de forma a garantir maior aderência entre os registros localizados e o objeto da contratação.

Adicionalmente, foram verificados os valores referentes às últimas contratações realizadas pelo próprio órgão, também enquadradas nos parâmetros I e II do art. 5º da Instrução Normativa n.º 65/2021. Tais registros foram considerados como referência comparativa de mercado, sendo seus valores registrados na planilha de pesquisa na aba denominada “Complemento da Pesquisa”, com a finalidade de ampliar a base informacional da análise. Contudo, quando não apresentaram aderência suficiente com as demais referências coletadas ou não contribuíram para a adequada composição da amostra estatística, tais valores não foram utilizados diretamente na formação do preço estimado, permanecendo apenas como elemento de contextualização da pesquisa.

A pesquisa também contemplou consultas a fornecedores por intermédio da própria plataforma Banco de Preços, atendendo aos requisitos do parâmetro IV do art. 5º da Instrução Normativa n.º 65/2021. Nesse contexto, foram encaminhadas solicitações de orçamento a, no mínimo, três fornecedores para cada item pesquisado. Entretanto, não houve retorno com cotações válidas, motivo pelo qual tais consultas não resultaram em valores adicionais para composição da amostra.

Após a coleta das informações, os dados obtidos foram consolidados em planilha comparativa, possibilitando a análise estatística dos preços coletados. Para a definição do preço de referência, foi adotado o seguinte critério metodológico: quando o coeficiente de variação dos preços coletados foi inferior a 25% (vinte e cinco por cento), utilizou-se a média aritmética como referência para definição do preço estimado;

quando o coeficiente de variação foi superior a 25% (vinte e cinco por cento), adotou-se a mediana dos valores obtidos, com o objetivo de reduzir a influência de valores discrepantes e garantir maior representatividade do preço de mercado.

A análise estatística e a definição do critério de cálculo observaram o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 65/2021, bem como orientações constantes em referenciais metodológicos da Administração Pública, nomeadamente a Portaria MJ n.º 80/2016, e de orientações administrativas aplicáveis à matéria, a exemplo do Parecer n.º 465/2018/ASJUR.

O relatório detalhado gerado pelo sistema Banco de Preços, contendo as contratações públicas utilizadas como referência e os registros das consultas realizadas aos fornecedores, encontra-se anexo ao processo administrativo, complementado pela planilha comparativa de análise de preços.

Eventuais fontes complementares ou registros adicionais utilizados na análise encontram-se devidamente documentados na aba denominada “Complemento da Pesquisa” da planilha comparativa, assegurando a rastreabilidade das informações consideradas na presente pesquisa de preços.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.º 14.133/2021)

A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (doc.3226005), especificamente nos itens 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9.

Em síntese, a contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos assistenciais em saúde realizados pela Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS), cuja execução demanda o uso contínuo de materiais médicos, de enfermagem e odontológicos.

Os quantitativos estimados foram definidos com base na análise do consumo, na recomposição de estoque, na avaliação técnica da demanda assistencial da unidade e na necessidade de manutenção de estoque mínimo, conforme demonstrado no ETP.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), estando alinhada ao planejamento institucional.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei n.º 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado será selecionado com base na observância dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, respeitada a ordem lógica das etapas do certame e o disposto na Lei n.º 14.133/2021, especialmente:

a) Condições da proposta (tópico 5.1):

Será convocado, conforme a ordem de classificação, para apresentação da proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, devendo esta atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital;

b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4):

Após a análise e aprovação da proposta comercial, o licitante deverá comprovar o atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, quando aplicáveis, mediante apresentação de documentação idônea, certificações ou declarações pertinentes;

c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4):

Uma vez verificada a conformidade da proposta com as exigências do instrumento convocatório e o atendimento aos critérios de sustentabilidade, será exigida a comprovação das condições de habilitação do licitante, nos termos da legislação vigente, abrangendo regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais e técnicos exigidos;

d) Critérios de desempate:

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate após a aplicação dos referidos critérios, será realizado sorteio público entre as propostas empatadas, em ato devidamente registrado nos autos do processo.

3.1. Forma de Aquisição

A Equipe de Planejamento da Contratação, conforme itens 1.8.2 e 3.3 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (3226005), posicionou-se, de forma conclusiva, pela **compra direta por meio de Dispensa Eletrônica com disputa**, regida pela Lei nº 14.133/2021, cumulada com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, adotando-se o critério de julgamento do **menor preço por grupo**, em razão de:

I – natureza comum do objeto a ser adquirido;

II – baixo valor da contratação, estimado em R\$ 7.068,27 (sete mil, sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 1.235,01 (mil duzentos e trinta e cinco reais e um centavo) referentes ao Grupo 1 – SEQ 25 e R\$ 5.833,26 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) referentes ao Grupo 2 – SEQ 224, conforme detalhamento constante da Planilha Comparativa de Preços (3270240), situando-se dentro do limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025;

III – maior eficiência e economicidade do procedimento de dispensa eletrônica em relação ao pregão eletrônico, conforme evidenciado na Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC, constante do Processo nº 00190.106218/2017-33, que aponta custo significativamente inferior para a Administração;

IV – garantia de ampla concorrência e transparência do procedimento, mesmo no âmbito da contratação direta.

Relativamente ao fracionamento de despesa, a análise encontra-se detalhada no item 1.12.5 do ETP (3226005), tendo sido observados os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Nesse sentido, em consulta ao Sistema Contratos, verificou-se que não foram realizadas, no exercício de 2026, contratações para os Padrões Descritivos de Materiais (PDMs) relacionados (3262724). Ademais, a análise do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 demonstrou a inexistência de previsão de aquisições, no âmbito dos referidos PDMs, que ultrapassem o limite legal para dispensa de licitação.

Diante do exposto, conclui-se que **não há fracionamento indevido de despesa** e que a **dispensa eletrônica com disputa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos da legalidade, economicidade e eficiência.

Itens e respectivos PDMs:

Item	Categoria	PDM	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO PDM
1	398706	17821	R\$ 75,65	R\$ 0
2	628237	30327	R\$ 92,00	R\$ 0
3	483367	19965	R\$ 196,50	R\$ 0
4	631722	30370	R\$ 43,70	R\$ 0

5	48178 9	8774	R\$ 740,08	R\$ 0
6	43968 3	1742 8	R\$ 32,00	R\$ 0
7	43716 0	5118	R\$ 55,08	R\$ 0
8	42758 8	2712	R\$ 2.149,00	R\$ 0
9	44004 7	5008	R\$ 1.695,30	R\$ 0
10	40701 6	5008	R\$ 1.988,96	

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, representada pelo menor preço por grupo, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no aviso de dispensa e em seus anexos.

O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance POR GRUPO, desde que atendidas às exigências do Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando contratações públicas similares (parâmetros I e II do art. 5º), mediante utilização do sistema Banco de Preços, no qual também foram realizadas consultas a fornecedores, em consonância com o parâmetro IV da referida norma.

Todavia, não foram obtidas cotações válidas junto a 30 (trinta) fornecedores consultados, tampouco foram identificados elementos suficientes que permitam comprovar, de forma objetiva, a existência de mercado competitivo composto exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

Diante da ausência de comprovação de competitividade suficiente para restrição do certame, e com vistas a resguardar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, a presente contratação não será realizada de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nem haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se às cooperativas que atendam aos requisitos legais aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação - econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - No caso de pessoa física:

3.4.19.1 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.19.1.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.19.1.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.19.1.2.1 - O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.19.1.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.20 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.21 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.22 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.23 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.24 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.25 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.26 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.27 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.28 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.29 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.30 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.30.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.30.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.31 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.31.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.31.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.31.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.32 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.32.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.32.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.32.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.33 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.33.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.33.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.33.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.33.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.34 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.35 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do Estudo Técnico Preliminar - 3226005

4.2. Adequação Orçamentária

3 - Custeio

4 - Investimento

4.2.1. Sequencial do PCA

SEQ 25 e SEQ 224.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material de **consumo e investimento** conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

Natureza da Despesa - ND	Grupo de Natureza de Despesa (GND)	Valor por ND
30.22 - Material de Limpeza e Higienização	Consumo	R\$ 75,65
30.36 - Material Hospitalar	Consumo	R\$ 1.159,36
52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	Investimento	R\$ 5.833,26

A verba para fazer face às aquisições estão previstas no **orçamento ORDINÁRIO, SEQ 25 e SEQ 224 do PCA 2026**

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública;
- O **preço deverá ser apresentado por item**, em moeda corrente nacional, limitado a 2 (duas) casas decimais, **sendo o julgamento realizado pelo menor preço por grupo**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Forma de pagamento: nota de empenho e crédito em conta corrente da empresa;
- Indicação de marca, fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
 - A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 deste Termo de Referência;
- A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório, em relação ao disposto no presente capítulo;
- Indicar catálogo ou site da marca/fabricante do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste TR, para análise do integrante demandante durante o certame;
 - Na hipótese de indicação de site, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a licitante identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na ausência dessa informação, o catálogo não será analisado;
 - Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material,

visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;

- Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- Na apresentação das propostas, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Parcelamento do Objeto

Os itens foram agrupados em 02 (dois) grupos, denominados Grupo 1 (um) e Grupo 2 (dois), conforme justificativas apresentadas no item 3.5 do Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 3226005).

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

As referências para os materiais demandados estão disponibilizadas no Anexo I - Tabela- Materiais de consumo - (doc. 3219313) e no Anexo II - Materiais permanentes - (doc. 3219329)

A indicação de marca e modelo enquadra-se na hipótese prevista na **alínea “d”, inciso I, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza tal prática quando a identificação servir **apenas como referência**, conforme transcrição a seguir:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

A indicação de marcas e/ou modelos no presente instrumento possui caráter **exclusivamente referencial**, não configurando exigência, obrigação ou preferência da Administração Pública quanto ao fornecimento de bens de marcas específicas.

Tal indicação tem por finalidade **facilitar a compreensão do objeto a ser contratado**, especialmente no que se refere às suas características técnicas, padrão de qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade esperados, servindo como **parâmetro ilustrativo** para os fornecedores proponentes na formulação de suas propostas. Em contratações de bens, ainda que seja possível a descrição técnica detalhada do objeto, determinadas características tornam-se **mais claras, objetivas e precisas** quando associadas a marcas ou modelos amplamente reconhecidos no mercado, o que contribui para a adequada compreensão do padrão mínimo exigido pela Administração.

A referência a marcas ou modelos, nesse contexto, visa **reduzir ambiguidades interpretativas**, assegurar o correto entendimento do objeto e alinhar as propostas apresentadas às reais necessidades do órgão, sem restringir a competitividade do certame. Ressalta-se que **serão aceitos quaisquer bens equivalentes ou superiores** aos indicados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, preservam-se os princípios da **isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e vedação ao direcionamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A utilização de marcas como referência mostra-se, portanto, **medida justificada, proporcional e compatível com o interesse público**, conferindo maior clareza ao objeto e contribuindo para a obtenção de propostas mais adequadas, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1 Sustentabilidade

A presente contratação encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente:

- **ODS 3. Saúde e Bem-Estar**
 - Objetivo 3. Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na

5.4.2 Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

5.4.3 Critérios Ambientais

A licitante vencedora deverá **apresentar** :

- Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN nº 13/2021 alterada pela IN nº 23/2024) - IBAMA <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775>).
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.
 - Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
 - Foram utilizadas as especificações técnicas contidas no Portal Serviços e Informações do Brasil (GOV.BR) disponível no LINK <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes>

A tabela a seguir consolida as exigências regulatórias e ambientais aplicáveis aos itens, incluindo certificações obrigatórias e enquadramento no CTF/APP:

	Item	ANVISA	INMETRO	CTF/IBAMA	FTE Principal	FTE Alternativo
01	Antisséptico PVP-I	Obrigatório	Não aplicável	Aplicável	15-12 – Farmacêuticos	15-5 – Químicos
02	Compressa de gaze estéril	Obrigatório	Não aplicável	Não aplicável	-	-
03	Curativo antisséptico	Obrigatório	Não aplicável	Aplicável	15-12 – Farmacêuticos	15-6 – Plástico
04	Fita microporosa	Obrigatório	Não aplicável	Não Aplicável	-	-
05	Papel lençol hospitalar	Obrigatório	Não aplicável	Aplicável	08-3 – Artefatos de papel	-
06	Seringa com agulha	Obrigatório	Obrigatório	-	-	-
07	Solução fisiológica 0,9%	Obrigatório	Não aplicável	Aplicável	15-12 – Farmacêuticos	-

08	Turbina odontológica	Obrigatório	Obrigatório	Aplicável	04-1 – Indústria mecânica	5-3 – Eletroeletrônicos
09	Contra-ângulo odontológico	Obrigatório	Obrigatório	Aplicável	04-1 – Indústria mecânica	-
10	Micromotor odontológico	Obrigatório	Obrigatório	Aplicável	05-3 – Eletroeletrônicos	4-1 – Mecânico

Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos, salvo determinação legal em contrário.

5.4.4. Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

5.4.5. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Para os Itens 08, 09 e 10 será exigido:

- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;
- durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem falhas, sem ônus adicional para a Administração;
- durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- a garantia exigida é usual no mercado, conforme verificado em pesquisa realizada junto à unidade técnica competente (SECOM).

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

Os materiais deverão ser entregues nas seguintes condições:

I – local de entrega: Seção de Almoxarifado do TRE/PE, situada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira;

II – prazo de entrega: até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

III – a contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de até **1 (um) dia útil**, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696;

IV – na ausência de confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;

V – os produtos deverão conter, de forma legível, em sua embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso:

- a) marca e fabricante;
- b) número do lote;
- c) data de fabricação;
- d) prazo de validade, quando aplicável;

VI – na ausência de indicação da data de fabricação na embalagem, esta deverá ser comprovada por documentação complementar;

VII – para os itens sujeitos a registro sanitário, a embalagem deverá conter o número de registro na ANVISA, quando aplicável.

6.1.2 Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

Os materiais serão recebidos conforme as seguintes etapas:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de dispensa e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.

O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, no aviso de dispensa do processo de aquisição e no catálogo/site aprovado, quando for o caso. Após a conferência total, será feita a aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.

Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE.

Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou que esteja em desacordo com a descrição constante do Edital, que apresente defeito de fabricação, avarias ou esteja fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1 Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;

6.2.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da aprovação da prova(boneca) apresentada pela empresa, conforme item 6.1.1;

6.2.3 Recolher e substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

6.3.4 Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

6.3.5 Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4.7 Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;

6.4.8 Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;

6.4.9 Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;

6.4.10 Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação, conforme art. 6º -A da Lei 10.522/2002;

6.4.11 Manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.4.12 Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

6.4.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

6.3.1 Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

6.3.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.3.6 Receber, em definitivo, em até **03 (três) dias úteis** os materiais após o recebimento provisório;

6.3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Função	Servidor	Lotação	e-mail	Telefone
Gestor Titular	Maria Cecília Guedes Vieira	SEAS/CAS/SGP	cecilia.vieira@tre-pe.jus.br;	(81) 3194-9512
Gestor Substituto	Alzira Márcia Silva do Vale	SEPLASA/CAS/SGP	alzira.dovale@tre-pe.jus.br;	(81) 3194-9511
Fiscal Demandante Titulares	Laila Patricia Cruz Silva Ortolan	SEPLASA/CAS/SGP	laila.ortolan@tre-pe.jus.br;	(81) 3194-9687
Fiscal Demandante Substituto	Liziane Oliveira Maggi	SEPLASA/CAS/SGP	liziane.oliveira@tre-pe.jus.br;	(81) 3194-9547
Integrante Administrativo Titular	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	SECOM	carmem.freitas@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9336
Integrante Administrativo Substituto	Miqueias José da Silva	SECOM	miqueias.silva@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9337

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo contratado desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total contratado, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.1.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “8.1.9”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias, para execução ou entrega do objeto da contratação, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nos itens “8.1.1 ao 8.1.3” de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação; e para as infrações descritas nos itens “8.1.4 ao 8.1.8” de 15 % (quinze por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. A aplicação de sanções administrativas pela prática de irregularidades, infrações e descumprimento de obrigações em procedimentos licitatórios e contratuais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco serão regidas também pela IN nº 77/2025- TRE-PE.

9. Anexos

- Anexo I - Tabela- Materiais de consumo- Seq. 24- PCA 2026 (3219313);
- Anexo II - Materiais permanentes- Não previstos- PCA 2026 (3219329).
- Relatório de CATMAT - (3262711)
- Relatório de PDM - (3262724)
- ND - Natureza da despesa - (3262769)
- Tabela comparativa de preços e Relatório de cotação - Banco de Preços (3270240)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **Miquéias José da Silva, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/05/2026, às 08:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALZIRA MÁRCIA SILVA DO VALE, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/05/2026, às 09:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIZIANE OLIVEIRA MAGGI, Analista Judiciário(a)**, em 22/05/2026, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3336506** e o código CRC **09262C0D**.